
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

PROJETO DE LEI Nº 5.617 – DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a
“Associação de Representantes Comerciais do Estado do
Pará ARCEPA e dá outras providencias.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e o seu Presidente, nos termos do § 7º do artigo 108 da Constituição Estadual, vigente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública para o Estado do Pará, na forma da Lei 4.321, de 03 de setembro de 1970, a Associação dos Representantes Comerciais do Estado do Pará-ARCEPA, com personalidade jurídica em virtude de sua inscrição feita junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos – 2º Ofício, fundada em 08 de outubro de 1986, sediada nesta Cidade de Belém.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO, GABINETE DA PRESIDENCIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1990.

Deputado MÁRIO CHERMONT
Presidente

DOE Nº 26.861 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ